

combatendo a  
**COVID-19**

# DIRETRIZES PARA O RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS - PLANO NOVO NORMAL PARA A EDUCAÇÃO DA PARAÍBA **PNNE/PB**

## GUIA 02: **ORIENTAÇÕES SANITÁRIAS**



SECRETARIA DE ESTADO  
DA EDUCAÇÃO E  
DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA



*Somos todos*  
**PARAÍBA**  
Governo do Estado

# DIRETRIZES PARA O RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS - PLANO NOVO NORMAL PARA A EDUCAÇÃO DA PARAÍBA PNNE/PB

SECRETARIA DE ESTADO  
DA EDUCAÇÃO E  
DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA



*Somos todos*  
**PARAÍBA**  
Governo do Estado

## INTRODUÇÃO

Diante das medidas de isolamento social adotadas em virtude da disseminação global da infecção humana pelo Sars-CoV-2, causador da atual pandemia da COVID-19, foram implementadas na Paraíba diferentes estratégias que objetivaram a manutenção das atividades pedagógicas sem a presença de estudantes e professores nas dependências escolares, em consonância com a legislação em vigor, buscando garantir a continuidade dos processos de aprendizagem desenvolvidos em todas as redes de ensino.

Neste contexto, com a possibilidade de acolhimento da demanda de pessoas acometidas pela COVID-19 por parte do sistema de saúde e com a redução do número de casos positivos da doença na população paraibana, e ainda, considerando a necessidade de orientar o sistema educacional no território paraibano, surge a necessidade de definição das Diretrizes para o Retorno às Aulas Presenciais - Plano Novo Normal para a Educação da Paraíba - PNNE/PB.

Para a execução de tais Diretrizes, deverão ser respeitadas as orientações emitidas pela Secretaria de Estado da Saúde - SES, sendo assim, a implementação do PNNE/PB está atrelada às análises das autoridades sanitárias do Estado.

Estas diretrizes foram elaboradas considerando as especificidades das redes de ensino, estando pautadas nas orientações do Plano Novo Normal Paraíba, nas Diretrizes para o Protocolo de Retorno às aulas Presenciais do Conselho Nacional dos Secretários Estaduais de Educação do Brasil (CONSED), nas orientações da União Nacional dos Dirigentes Municipais da Educação (UNDIME) assim como, nas orientações contidas em documentos de organizações internacionais, a saber, UNESCO, UNICEF e Ministério da Educação Nacional e da Juventude da França, que versam sobre o processo de retomada de aulas presenciais considerando a garantia da biossegurança, continuidade de aprendizagem e resiliência do sistema educacional.

# DIRETRIZES PARA O RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS - PLANO NOVO NORMAL PARA A EDUCAÇÃO DA PARAÍBA PNNE/PB

SECRETARIA DE ESTADO  
DA EDUCAÇÃO E  
DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA



*Somos todos*  
**PARAÍBA**  
Governo do Estado



## Estudos Populacionais para projeção e análise da prevalência e da incidência da COVID-19 na Paraíba

A Secretária de Estado da Saúde - SES, dentro das ações implementadas pelo Comitê Gestor de Crise, apresenta periodicamente avaliações que consideram a análise da evolução epidemiológica da pandemia da COVID-19 na Paraíba e, a partir destas, **orienta possíveis retomadas de atividades presenciais e, em caso de possíveis deteriorações sanitárias e epidemiológicas locais, o seu retorno às atividades não - presenciais.**

No tocante ao contexto educacional, como indica a Nota Técnica - 5ª Avaliação Novo Normal Paraíba - Análise situacional da Pandemia da COVID-19 no Estado e novas recomendações relativas às atividades educacionais na Paraíba, para além das avaliações epidemiológicas, estão sendo realizados **estudos populacionais que reunirão níveis de acurácia aceitáveis para projeção e análise da prevalência e da incidência da COVID-19 na Paraíba** e que auxiliarão na compreensão de todo o impacto que a retomada das aulas presenciais poderão gerar no sistema de saúde paraibano.

**A partir desta análise, as Secretarias de Estado da Saúde e da Educação estabelecem a necessidade inicial de finalização dos estudos populacionais em andamento para que possam, posteriormente, serem definidos os planos efetivos de retomada de aulas presenciais.**

Esta ação é de extrema relevância, uma vez que existe uma relação intrínseca entre a abertura das escolas e a exposição não apenas das crianças, adolescentes, jovens e adultos matriculados no sistema educacional e instituições de ensino superior, mas também dos seus familiares e outras pessoas da sua convivência. Reforça-se assim, a importância do cuidado coletivo de toda a comunidade escolar, desde os profissionais da educação, aos estudantes até as famílias.

# DIRETRIZES PARA O RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS - PLANO NOVO NORMAL PARA A EDUCAÇÃO DA PARAÍBA PNNE/PB

SECRETARIA DE ESTADO  
DA EDUCAÇÃO E  
DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA



*Somos todos*  
**PARAÍBA**  
Governor do Estado

## Diretrizes para o retorno às aulas presenciais - Plano Novo Normal para a Educação da Paraíba (PNNE/PB) : Governança, Orientações Sanitárias, Organização Pedagógica e Aspectos Socioemocionais e Acolhimento Psicossocial

As **Diretrizes para o Retorno às Aulas Presenciais - Plano Novo Normal para a Educação da Paraíba - PNNE/PB** se estruturam como um **conjunto de ações estratégicas a serem seguidas pelo Sistema Educacional da Paraíba e demais instituições de Ensino Superior sediadas no território paraibano, devendo ser consideradas as redes públicas municipal, estadual, federal e rede privada**, com o objetivo de orientar o retorno gradativo às aulas presenciais, propondo protocolos mínimos e um fluxo de governança para as tomadas de decisão, sendo o seu processo de implantação em total consonância com legislação nacional e demais normativas estaduais em vigor.

O retorno gradual deverá ser regulamentado em normativas posteriores considerando o diagnóstico das redes e o plano de retomada emitido pela Secretaria Estadual de Saúde - SES.

O **PNNE/PB está pautado em quatro eixos** e com o intuito de ampliar a compreensão das ações executadas em cada deles, foram elaborados quatro guias de orientação. Sendo, no entanto, indispensável, a leitura completa do material.

**GUIA 1: GOVERNANÇA, DIAGNÓSTICO  
E PLANEJAMENTO DE RETOMADA**

**GUIA 02: ORIENTAÇÕES SANITÁRIAS**

**GUIA 03: ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA**

**GUIA 04: ASPECTOS SOCIOEMOCIONAIS  
E ACOLHIMENTO PSICOSSOCIAL**

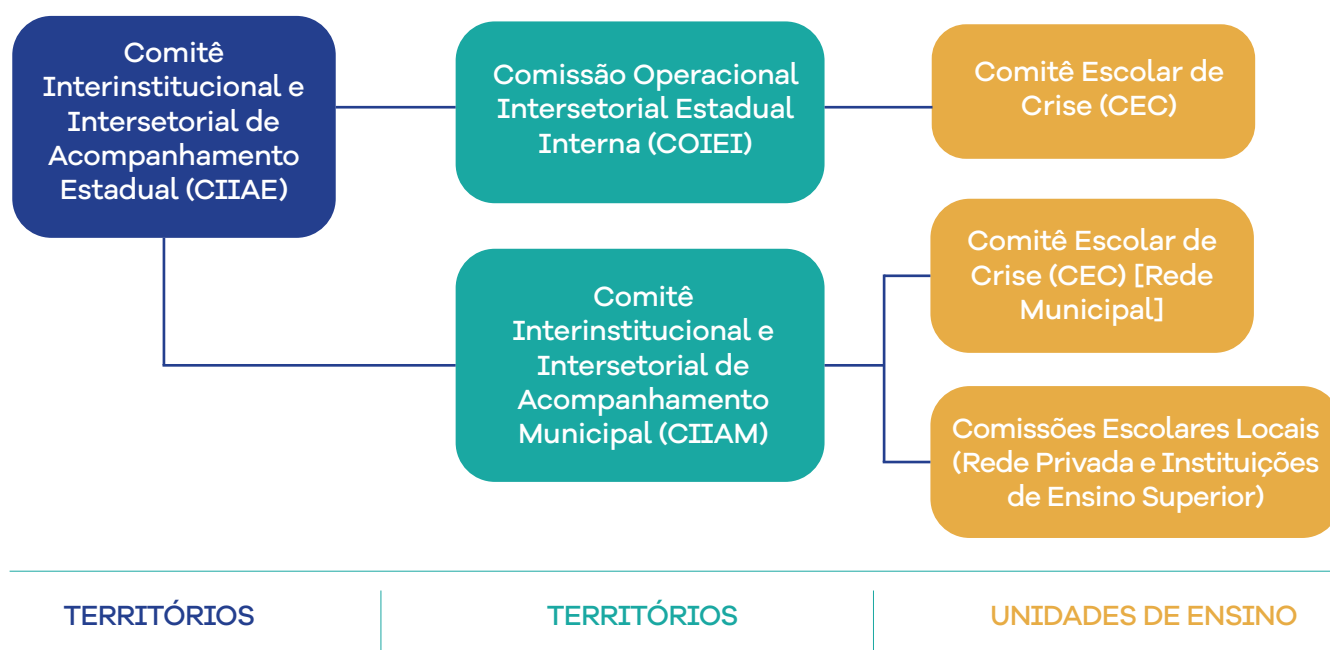
# DIRETRIZES PARA O RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS - PLANO NOVO NORMAL PARA A EDUCAÇÃO DA PARAÍBA PNNE/PB

SECRETARIA DE ESTADO  
DA EDUCAÇÃO E  
DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA



Somos todos  
**PARAÍBA**  
Governo do Estado

A governança no âmbito do PNNE/PB deverá ser implementada por meio da constituição de comitês e comissões que abarque as diferentes esferas da administração pública, organização do setor privado e gestões escolares, devendo ser instituídas, no âmbito estadual, pelo Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, cabendo a este indicar metas e atribuições.



# DIRETRIZES PARA O RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS - PLANO NOVO NORMAL PARA A EDUCAÇÃO DA PARAÍBA PNNE/PB

SECRETARIA DE ESTADO  
DA EDUCAÇÃO E  
DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA



*Somos todos*  
**PARAÍBA**  
Governador do Estado

## GUIA 2

## ORIENTAÇÕES SANITÁRIAS

Faz-se necessária a adoção dos Protocolos de Orientações Sanitárias a partir das orientações emitidas pela Secretaria Estadual de Saúde - SES.

**A utilização constante de máscaras por estudantes, profissionais da educação e outras pessoas que eventualmente acessem a escola é de caráter obrigatório.**

Destaca-se ainda que os principais pontos relativos à adaptação das escolas para a retomada das aulas presenciais são: medidas relativas à utilização de itens de proteção; medidas relativas à organização e limpeza dos espaços escolares; medidas relativas aos veículos de transporte escolar; medidas relativas ao monitoramento de contágio e notificação de casos suspeitos de COVID-19; e as medidas relativas à presença de agentes externos e ao impedimento de aglomerações nos espaços escolares.



### Mapeamento

As Redes, unidades e/ou instituições de ensino deverão realizar mapeamento grupos de risco para a COVID-19 a alocação dos mesmos em atividades remotas, mesmo durante o retorno das aulas presenciais.



### Orientação sobre sintomas

As instituições de ensino deverão orientar as famílias e/ou responsáveis sobre os estudantes e/ou profissionais da educação que apresentarem sintomas os quais deverão permanecer ausentes da escola pelo período mínimo de 14 dias orientações às famílias e/ou responsáveis em relação a não levarem seus filhos à escola ao menor indício de quadro infeccioso

# DIRETRIZES PARA O RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS - PLANO NOVO NORMAL PARA A EDUCAÇÃO DA PARAÍBA PNNE/PB

SECRETARIA DE ESTADO  
DA EDUCAÇÃO E  
DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA



*Somos todos*  
**PARAÍBA**  
Governos do Estado



## Estratégia para atuação nas escolas

Disponibilizar espaço adequado para que os estudantes que apresentarem sintomas possam aguardar até a chegada do responsável.

Deverá ser realizado o devido acolhimento e orientação socioemocional, evitando a estigmatização.

Evitar o acesso de agentes externos ao ambiente escolar e realizar registro de acesso de pessoas (entrada e saída).

Dentro das unidades de ensino é obrigatória a utilização constante de máscaras. As redes, unidades e/ou instituições de ensino deverão disponibilizar máscaras reutilizáveis.

As instituições de ensino deverão realizar o controle de temperatura.

As instituições de ensino deverão implementar o distanciamento mínimo de 1,5 metro entre todos os membros da comunidade escolar, em todas as atividades desenvolvidas.

As instituições de ensino deverão realizar orientações sobre a condução e utilização de garrafas de água e copos.

As instituições de ensino deverão seguir as recomendações sobre procedimentos de limpeza e desinfecção de locais públicos.

As instituições de ensino devem manter rotinas de aeração, higienização e desinfecção dos espaços escolares com a periodicidade.

# DIRETRIZES PARA O RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS - PLANO NOVO NORMAL PARA A EDUCAÇÃO DA PARAÍBA PNNE/PB

SECRETARIA DE ESTADO  
DA EDUCAÇÃO E  
DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA



*Somos todos*  
**PARAÍBA**  
Governo do Estado

As instituições de ensino deverão definir horários distintos para entrada e saída das turmas.

Recomenda-se a reorganização dos intervalos entre as aulas de forma a evitar o acúmulo de estudantes e profissionais.

Recomenda-se a definição de horários alternativos e alternados para alimentação escolar. Com relação às aulas práticas de Educação Física e outras práticas corporais, os professores deverão realizar atividades que não promovam contato físico. As instituições de ensino deverão seguir as orientações e supervisão para o recebimento e armazenamento adequado de alimentos nas cozinhas.



## Transportes Escolares

No âmbito das redes públicas, deverá ser garantido o transporte ao estudante que terá aula presencial

Com relação aos transportes escolares, deverá ser realizada a desinfecção periódica e a fiscalização, por parte dos órgãos responsáveis;

Demarcar as poltronas nos veículos escolares a serem utilizados;

Disponibilizar álcool em gel 70% para limpeza das mãos dos estudantes;

Manter todas as entradas de ar dos veículos escolares preferencialmente abertas.



# DIRETRIZES PARA O RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS - PLANO NOVO NORMAL PARA A EDUCAÇÃO DA PARAÍBA PNNE/PB

SECRETARIA DE ESTADO  
DA EDUCAÇÃO E  
DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA



Somos todos  
**PARAÍBA**  
Governo do Estado

## REFERÊNCIAS

Organização Mundial da Saúde classifica novo coronavírus como pandemia. **nacoesunidas.org**, 2020. Disponível em, <https://nacoesunidas.org/organizacao-mundial-da-saude-classifica-novo-coronavirus-como-pandemia/> . Acesso em: 14 de setembro de 2020.

BRASIL. Portaria nº 188/2020, de 03 de janeiro de 2020. Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV). **Diário Oficial da União**, edição 24-A, seção 1- extra. Brasília, 04 de fev. de 2020, p 01.

BRASIL. Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020. Estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009. **Diário Oficial da União**, edição 159, seção 1. Brasília, 19 de ago. 2020, p 04.

BRASIL. Parecer nº 5/2020 do Conselho Pleno do Conselho Nacional de Educação, aprovado em 28 de abril de 2020. Dispõe sobre a Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19. **Diário Oficial da União**, edição 83, seção 1. Brasília, 04 de mai. 2020, p 63.

BRASIL. Parecer nº 11/2020 do Conselho Pleno do Conselho Nacional de Educação, aprovado em 07 de julho de 2020. Dispõe sobre as Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia. **Diário Oficial da União**, seção 1. Brasília, 09 de jul. 2020, p 129.

PARAÍBA. Decreto nº 40.574, de 24 de setembro de 2020. Estabelece as Diretrizes para o retorno às aulas presenciais - Plano Novo Normal para a Educação da Paraíba (PNNE/PB), que dispõe sobre o processo de retomada das aulas presenciais dos Sistemas Educacionais da Paraíba e demais instituições de Ensino Superior sediadas no território paraibano. **Diário Oficial do Estado da Paraíba**. João Pessoa, 24 set. 2020.

# DIRETRIZES PARA O RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS - PLANO NOVO NORMAL PARA A EDUCAÇÃO DA PARAÍBA PNNE/PB

SECRETARIA DE ESTADO  
DA EDUCAÇÃO E  
DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA



*Somos todos*  
**PARAÍBA**  
Governo do Estado

PARAÍBA. Decreto nº 40.122, de 13 de março de 2020. Declara situação de Emergência no Estado da Paraíba ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus definida pela Organização Mundial de Saúde. **Diário Oficial do Estado da Paraíba**. João Pessoa, 14 mar. 2020. p. 01.

PARAÍBA. Decreto nº 40.304, de 12 de junho de 2020. Dispõe sobre a adoção do plano Novo Normal Paraíba, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus) no âmbito da Administração Pública direta e indireta, bem como sobre recomendações aos municípios e ao setor privado estadual. **Diário Oficial do Estado da Paraíba**. João Pessoa, 13 jun. 2020. p.01.

PARAÍBA. Lei nº 11.682, de 04 de maio de 2020. Obriga a manutenção do fornecimento de alimentação escolar aos estudantes da Rede Pública Estadual de Ensino quando declarado Estado de Calamidade Pública com suspensão de aulas nas Escolas Públicas estaduais, e dá outras providências. **Diário Oficial do Estado da Paraíba**. João Pessoa, 05 mai. 2020. p.03.

PARAÍBA. Resolução CEE/PB nº 120/2020, de 07 de abril de 2020. Orienta o Sistema Estadual de Educação em relação ao regime especial de ensino no que tange à reorganização das atividades curriculares assim como dos calendários escolares das instituições do sistema estadual de educação da Paraíba, em caráter de excepcionalidade e temporalidade, enquanto permanecerem as medidas de prevenção ao COVID-19. **Diário Oficial do Estado da Paraíba**. João Pessoa, 15 abr. 2020. p.02.

PARAÍBA. Resolução CEE/PB nº 140/2020, de 04 de maio de 2020. Altera e Estabelece normas complementares ao que dispõe a resolução nº 120/2020, que Orienta o regime especial de ensino no que tange à reorganização das atividades curriculares assim como dos calendários escolares das instituições do Sistema Estadual de Educação da Paraíba, em caráter de excepcionalidade e temporalidade, enquanto permanecerem as medidas de prevenção ao COVID-19. **Diário Oficial do Estado da Paraíba**. João Pessoa, 07 mai. 2020. p.03.

# DIRETRIZES PARA O RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS - PLANO NOVO NORMAL PARA A EDUCAÇÃO DA PARAÍBA PNNE/PB

SECRETARIA DE ESTADO  
DA EDUCAÇÃO E  
DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA



*Somos todos*  
**PARAÍBA**  
Governo do Estado

PARAÍBA. Resolução CEE/PB nº 160/2020, de 20 de agosto de 2020. Altera as Resoluções 120/2020 e 140/2020 e estabelece novas normas que orientam o regime especial de ensino no que tange à reorganização das atividades curriculares assim como dos calendários escolares e processos avaliativos das instituições do sistema estadual de educação da Paraíba, em caráter de excepcionalidade e temporalidade, enquanto permanecerem as medidas de prevenção ao COVID-19. **Diário Oficial do Estado da Paraíba**. João Pessoa, 29 ago. 2020. p.03.

PARAÍBA. Portaria nº 418, de 17 de abril de 2020. Dispõe sobre a adoção, no âmbito da rede pública estadual de ensino da Paraíba, do regime especial de ensino, como medida preventiva à disseminação do COVID-19, e dá outras providências. **Diário Oficial do Estado da Paraíba**. João Pessoa, 18 abr. 2020. p.02.

PARAÍBA. Portaria nº 481, de 11 de maio de 2020. Altera e estabelece normas complementares ao que dispõe a Portaria nº418/2020 que orienta a adoção, no âmbito da rede pública estadual de ensino da Paraíba, do regime especial de ensino, como medida preventiva à disseminação do COVID-19, e dá outras providências. **Diário Oficial do Estado da Paraíba**. João Pessoa, 12 mai. 2020. p.02.

PARAÍBA. Protocolo Novo Normal - Segmento de Educação. Disponível em: <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/saude/coronavirus/arquivos/protocolo-novo-normal-educao-2.pdf>. Acesso em: 14 set. 2020.

combatendo a  
**COVID-19**



*Somos todos*  
**PARAÍBA**  
Governo do Estado

SECRETARIA DE ESTADO  
DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA